

ExpoCIGRA
CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO VALE DO RIO GRANDE

Foi um sucesso a 1ª ExpoCigra realizada pelo Centro das Indústrias do Vale do Rio Grande – CIGRA, no período de 18 a 22/09/2013, no Estacionamento do Shopping Uberaba, com patrocínio da Petrobras e do Município de Uberaba, contou também com apoio da FIEMG, do SEBRAE, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, da Duratex e do Shopping Uberaba. As empresas expositoras foram as seguintes: 3 Pinti Editora e Gráfica, Agronelli, Alpha Placas & Fundições, ATEMTO, Bellac Alimentos, Bota Brasil, Bramelo Móveis, Café do Produtor, Capuani, CST Coleta Seletiva, Campo Verde Embalagens, Doces Mineiro, Empreender Uberaba, Engecad, Engenho Chapadão de Minas, Esquadrias Santana, Fiemg Regional Vale do Rio Grande, Gran Design, Jornal da Manhã, Lev Fort, Maçarico de Ouro, Mac Alumínios, Marcenaria J Ferreira, Massas Botelho, Mathaus, Metasil Móveis, Móveis MJR, Marcenaria Santa Rosa, Nacional Peças, Novak, Novatag, Pagima Seguros, Prefeitura de Uberaba, Produtos do Padre, Publi Editora e Gráfica, Retiub, RN Saúde, Utilflex, Sebrae, Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Sindicatos das Indústrias de Uberaba, Tecnaço, União Cesta Básica, W/S Gráfica e Embalagens.

TRABALHISTA

PUBLICADOS ÍNDICES DE FREQUÊNCIA, GRAVIDADE E CUSTO PARA CÁLCULO DO FAP PARA 2014 - Os Ministros de Estado da Previdência Social e da Fazenda publicaram os índices de frequência, gravidade e custo, por atividade econômica, considerados para o cálculo do Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do ano de 2013, com vigência para o ano de 2014, e dispuseram sobre o processamento e julgamento das contestações e dos recursos apresentados pelas empresas em face do índice FAP a elas atribuídos. (Portaria Interministerial MPS/MF nº 413/2013 - DOU de 25/09/2013).

FEDERAL

CONFAZ DIVULGA PROTOCOLO QUE DISPENSA O MEI, A ME E A EPP DA EFD - A Confaz divulga o Protocolo ICMS nº 91/2013, que altera o Protocolo ICMS nº 3/2011, o qual fixa o prazo para a obrigatoriedade da EFD e vem dispensar dessa escrituração o microempreendedor individual (MEI) optante do Sistema de Recolhimentos em Valores Fixos Mensais abrangidos pelo Simples Nacional (Simei) e a microempresa (ME) e a empresa de pequeno porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional. (Despacho SE/Confaz nº 201/2013 - DOU de 1º/10/2013).

ALTERADA NORMA QUE REGULAMENTA A COFINS E O PIS-PASEP INCIDENTES SOBRE A FABRICAÇÃO OU IMPORTAÇÃO DE BEBIDAS - Por meio da norma em fundamento, foi alterado o Decreto nº 6.707/2008, que regulamenta a Lei nº 10.833/2003, especificamente em relação à incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e das contribuições para o PIS-Pasep e da Cofins, incidentes no mercado interno e na importação, sobre as bebidas classificadas nos Capítulos 21 e 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI). (Decreto nº 8.115/2013 - DOU de 1º/10/2013).

ALTERADAS AS DISPOSIÇÕES QUANTO À OBRIGATORIEDADE E BAIXA DE INSCRIÇÃO E PRÁTICA DE ATOS CADASTRAIS NO CNPJ - Por meio da norma em fundamento, foi alterada a Instrução Normativa RFB nº 1.183/2011, que dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). Foram trazidas, entre outras providências, novas disposições acerca: a) da obrigatoriedade de inscrição; b) da competência para a prática de atos cadastrais; c) do restabelecimento da inscrição; d) da baixa da inscrição de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP). (Instrução Normativa RFB nº 1.398/2013 - DOU de 17/09/2013).

RATIFICADOS CONVÊNIOS QUE DISPÕEM SOBRE BENEFÍCIOS FISCAIS - Por meio de ato do Confaz, foram ratificados os Convênios ICMS nºs 106 a 108 e 110/2013, que tratam da concessão de isenção ou redução da base de cálculo nas operações com sucatas, crédito presumido na aquisição de energia elétrica e de serviço de comunicação, dispensa de encargos e parcelamento de débitos. (DOU de 26/09/2013).

ESTADUAL

DECRETO Nº 46.321/2013 - FISCO MINEIRO ALTERA VIGÊNCIA DO DIFERIMENTO PARA INDÚSTRIA TÊXTIL - O Fisco mineiro divulgou alteração na vigência do diferimento a ser utilizado na transferência de fios, tecidos, vestuário ou outros artefatos têxteis de algodão, promovidos por estabelecimento industrial fabricante adquirente do algodão que cumpra os termos do Programa Mineiro de Incentivo à Cultura do Algodão - Proalminas. (DOE de 28/09/2013).